



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 94/2012

CONCORRÊNCIA Nº 02/2012
PROCESSO Nº 23343.001164/2012-11
CONTRATO Nº 94/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 94/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CLIPPER CONSTRUTORA LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP: 37.550-000, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor **Marcelo Bregagnoli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLIPPER CONSTRUTORA LTDA**, com sede em Cosmópolis – São Paulo, na Rua Ataliba de Carvalho, 741 – Vila José Kalil Aun, CEP: 13.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.276.781/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **Juliano Ferreira de Mello**, Sócio Proprietário, portador do CPF nº 248.901.018-29 e Identidade nº 30.632.483-0 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23343.001164/2012-11, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Acrescer ao valor do contrato original 10,6144% (dez vírgula sessenta e um e quarenta e quatro por cento), conforme planilhas analisadas pela fiscalização e anexas ao processo.
2. Suprimir ao valor do contrato original 10,6144% (dez vírgula sessenta e um e quarenta e quatro por cento), conforme planilhas analisadas pela fiscalização e anexas ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES



1. O valor estimado da supressão é de R\$ 354.679,22 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).
2. O valor estimado do acréscimo é de R\$ 354.679,22 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).
3. O valor global estimado para o contrato após este aditivo não sofrerá alteração por haver equivalência entre os valores acrescidos e suprimidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pouso Alegre - MG, 07 de maio de 2015.

Marcelo Bregagnoli
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Contratante

Juliano Ferreira de Mello
Sócio- Proprietário
Clipper Construtora LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Thais Domingues Camolhar
CPF: 106 459 746 76

Nome: Samuel F. Bentes
CPF: 041 799 766 33